



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0464/2025

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0309/2025
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0419/2025

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA SANTA ROSA DE CIMA E SANTA ROSA DE BAIXO - MATRÍCULAS Nº 32.748, 36.562 E 32.786** sob contrato de arrendamento de **LORENA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no **CPF** de nº **104.638.166-09** a **AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE 27 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS**, na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0419/2025, para o desenvolvimento das seguintes atividades G-02-02-1 Avicultura – 50 cabeças; G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 31.17.00 hectares; G-02-04-6 Suinocultura – 20 cabeças; enquadrada na Deliberação CODEMA 013/2025 de 25 de agosto de 2025.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 15/12/2030

Coromandel, 15 de dezembro de 2025



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - N° 0309/2025
AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE 27 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0464/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 14/11/2025
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Lorena Rodrigues da Silva	2.2 CNPJ/CPF: 104.638.166-09
2.3 Endereço: Rua Egídio Machado, nº 1480 – Centro - Coromandel – MG; Cep: 38.550-000	
3 DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Lorena Rodrigues da Silva	3.2 CNPJ/CPF: 104.638.166-09
3.3 Endereço: Fazenda Santa Rosa de Cima e Santa Rosa de Baixo - matrículas nº 32.748, 36.562 e 32.786 Zona rural – Coromandel/MG – CEP: 38554-899	
4 DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Lorena Rodrigues da Silva	4.2 CNPJ/CPF: 104.638.166-09
4.3 Endereço: Rua Egídio Machado, nº 1480 – Centro - Coromandel – MG; Cep: 38.550-000	
5 DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 27	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção: 10.41.90 hectares de lavoura	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
264748	7934126
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Árvores isoladas em área já antropizada	
5.9 Espécies Indeferidas: Pequi (Caryocar brasiliensis); Cedro (Cedrella fissilis) e Jequitibá (Cariniana legalis)	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 04 Pequis; 05 Cedros e 04 Jequitibás	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	
6 MATERIAL LENHOSO	
6.1 Rendimento: 17,6858 m³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

6.3 Medida Compensatória:

7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Caso o empreendedor decida realizar a queima do material lenhoso, é necessário obter a licença para queima controlada obtida junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
4	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	-
5	Apresentar relatório fotográfico das árvores imunes de corte, comprovando que as mesmas não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão

8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA

8.1 N° da Reunião Ordinária: 11/2025 8.2 Data da Reunião: 15 de dezembro 2025

9 DOCUMENTO VINCULADO

9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES

9.2 Número do Certificado: 0419/2025

10 OBSERVAÇÕES

10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.

10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

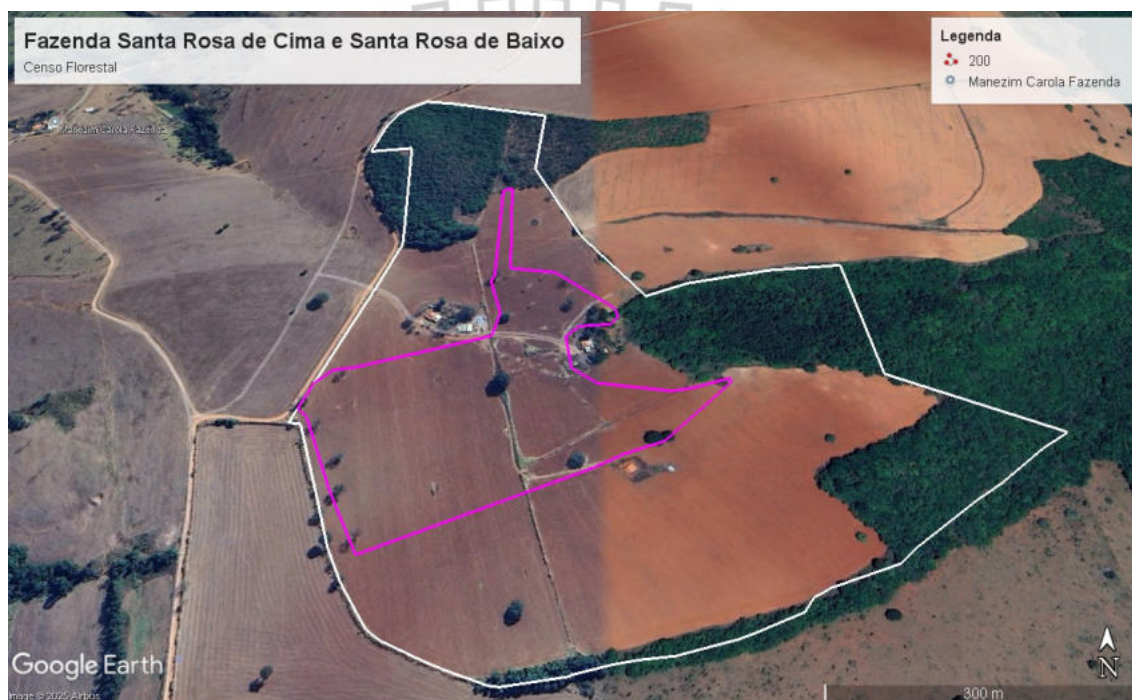
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 05 anos

11.2 Data de Validade: 15/12/2030

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE 27 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS



15 de dezembro de 2025

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG